



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 51

QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 52, de 1975 — CN

Da Comissão Mista, à Proposta de Emenda à Constituição n.º 9, de 1975, que imprime nova redação aos artigos 101, 102, itens I e II; 103, adita parágrafo ao artigo 153; e modifica o texto do item XIX, do artigo 165, para reduzir o limite de idade para efeito de aposentadoria e estabelecer a intercomunicabilidade entre os tempos de serviços prestados no setor público e no privado.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Projeto de Emenda Constitucional n.º 9, de 1975, formalizado com o apoio de mais de um terço dos Senhores Deputados, busca os seguintes objetivos:

1 — Alterando o artigo 101 da Constituição, tornar compulsória a aposentadoria do funcionário público aos 65 e 60 anos de idade, se do sexo masculino ou feminino, respectivamente, e assegurar-lhe — sob o mesmo critério de diferenciação de sexo — a aposentadoria voluntária aos 30 e 25 anos de serviço.

2 — Alterando o caput do artigo 102 e seus itens I e II, assegurar proventos integrais ao funcionário que contar 30 e 25 anos de serviço (se do sexo masculino ou feminino) e proventos proporcionais ao tempo de serviço ao funcionário que, sob idêntico critério de diferenciação de sexo, tiver menos de 30 ou 25 anos de serviço.

3 — Alterando o artigo 103, acrescentar as expressões “bem como condições regionais que assim o determinem” para a competência constitucional do Presidente da República de propor Lei Complementar (que é da sua iniciativa exclusiva) que “indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza do serviço, bem como condições regionais que assim o determinem, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade”.

4 — Acrescentando o § 37 ao artigo 153 — que inicia o capítulo “Dos Direitos e Garantias Individuais” — estabelecer que “a lei assegurará a contagem recíproca dos tempos de serviço prestado no serviço público e nas empresas privadas”.

5 — Alterando a redação do item XIX do artigo 165, garantir aposentadoria com salário integral aos

30 e 25 anos de trabalho, respectivamente, para o trabalhador do sexo masculino e do sexo feminino.

A preceituação vigente, como é do nosso conhecimento, fixa a idade de 70 anos independente de sexo, para a aposentadoria compulsória e estabelece que o direito do funcionário à aposentadoria voluntária inicia-se após 35 e 30 anos de serviço, respectivamente, para os homens e mulheres.

A segunda alteração proposta, vinculada ao artigo 102, visa apenas a adequar a Constituição ao objetivo maior da Emenda, coerentemente garantindo proventos integrais e proporcionais às novas faixas de idade propugnadas pelo projeto. Repete a redação vigente da letra b, item I do artigo 102, que define a aposentadoria do invalidado por acidente em serviço, mantendo igualmente intatos os §§ 1.º, 2.º e 3.º do mesmo dispositivo.

Relativamente à parte da Emenda que altera a redação do item XIX do art. 165, registre-se que a redação vigente refere-se à “aposentadoria para a mulher, aos trinta anos de trabalho, com salário integral”.

Este, o relatório.

Ao relator ocorre, inicialmente, o exame de uma preliminar de prejudicialidade, que lhe parece amparada pela sistemática da elaboração legislativa, especialmente relacionada com a apreciação das proposições de emenda à Constituição.

Vejamos o que dizem os regimentos internos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e o Regimento Comum, a fim de inferir qual o critério geral sobre o conhecimento de matérias sobre as quais já se tenham manifestado os plenários respectivos. Regimento do Senado:

“Art. 72. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

a)

b) em virtude do prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.”

EXPEDIENTE													
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL													
EVANDRO MENDES VIANNA Diretor-Geral do Senado Federal ARNALDO GOMES Diretor-Executivo PAULO AURÉLIO QUINTELLA Diretor da Divisão Administrativa ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER Diretor da Divisão Industrial	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Seção II Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS <table style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="2">Via Superfície:</td> </tr> <tr> <td>Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 100,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Via Aérea:</td> </tr> <tr> <td>Semestre</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 200,00</td> </tr> <tr> <td>Ano</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 400,00</td> </tr> </table> (O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30) Tiragem: 3 500 exemplares	Via Superfície:		Semestre	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 200,00	Via Aérea:		Semestre	Cr\$ 200,00	Ano	Cr\$ 400,00
Via Superfície:													
Semestre	Cr\$ 100,00												
Ano	Cr\$ 200,00												
Via Aérea:													
Semestre	Cr\$ 200,00												
Ano	Cr\$ 400,00												

Regimento da Câmara:

"Art. 204. Consideram-se prejudicados:

I — a discussão, ou votação, de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal."

O Regimento Comum:

"Art. 17. A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir pela inconstitucionalidade daquela."

Ainda o Regimento Comum, agora especificamente sobre emenda à Constituição:

"Art. 75. Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Art. 76. O parecer da Comissão restringir-se-á, exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior."

Do que foi citado deduz-se que é figura genérica de elaboração legislativa a prejudicialidade em razão da repetitividade de proposições contendo matéria igual. Do dispositivo do Regimento Comum, art. 75, conclui-se que a competência desta Comissão Mista é para o exame em todo da proposta de emenda à Constituição e das emendas a ela apresentadas.

No caso, não temos emendas à proposição principal.

A esta nos devemos cingir e examiná-la no seu todo, sem atribuição de subemenda ou aceitação parcial, o que exigiria rito especial e **quorum** qualificado.

É claro o Regimento Comum quando diferencia a competência das Comissões Mistas: uma disciplina, a prevista no seu título III, e outra disciplina, a do título IV, capítulo III, seção I.

No caso em exame, a proposta de emenda contém matéria prejudicada, referente aos artigos 101 e 102 da Constituição. Suponho que isto bastaria para considerar a proposta de emenda prejudicada no seu todo, sob pena de levarmos ao plenário matéria que nesta sessão legislativa já foi rejeitada.

Temos, porém, o § 3.º do artigo 58 da Constituição Federal que deve ser citado para criar ou dissipar dúvidas no exame desta preliminar. Diz o seguinte:

"Art. 58.

§ 3.º A matéria constante de projeto de lei rejeitado ou não sancionado, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras, ressalvadas as disposições de iniciativa do Presidente da República."

Dir-se-ia que a Proposta de Emenda n.º 9 não é um novo projeto, pois tramitava no Congresso quando a 8 de maio foi rejeitada a Proposta de Emenda n.º 3, que versava matéria igual.

A interpretação da expressão **novo projeto** do art. 58, § 3.º, deve-se entender não como "projeto novo", e sim como um outro projeto da mesma natureza e matéria do projeto de lei ou proposta rejeitados. Deve-se entender como "mais um projeto" ou "projeto igual", nunca projeto novo no sentido cronológico da expressão, pois o que se questiona não é a simultaneidade de projetos e sim a repetitividade da matéria.

Isto posto:

Considerando que a proposta de emenda somente pode ser alterada por emendas sugeridas com **quorum** qualificado;

Considerando que o relator não deseja subemendar ou alterar por qualquer forma a Proposta da Emenda n.º 9;

Considerando a inexistência de emendas apresentadas a esta proposta, com **quorum** legal;

Considerando que o artigo 76 do Regimento Comum disciplina limitando a campo visual da apreciação do relator, ao mesmo tempo que reconhece o estrutural de uma proposta de emenda constitucional que, à semelhança dos decretos-leis emitidos pelo Executivo e submetidos ao Congresso Nacional, somente poderão ser aceitos ou rejeitados;

Considerando que na Proposta de Emenda n.º 9 estão inseridos como itens principais alterações a princípios constitucionais repetidores de matéria rejeitada ainda este mês pelo Congresso Nacional;

Considerando ser defeso ao Relator, ou a esta Comissão, deixar de apreciar a Proposta de Emenda n.º 9 como um todo, só posso chegar à conclusão de que a prejudicialidade de uma parte da proposta de emenda contagia, vicia ao restante da propositura, cujos propósitos já não são os específicos dos itens evidentemente repetitivos de matéria rejeitada pelo Congresso Nacional nesta sessão legislativa.

E a repetição de projeto, inclusive proposta de emenda à Constituição, somente será viável com o prazo ou os qualificativos de **quorum** exigidos pela Lei Maior.

Considero, pelo exposto, a Proposta de Emenda n.º 9 prejudicada, por injurídica.

Vencida a preliminar, não deixaremos de examinar em detalhes cada item da proposta de emenda sujeita a nosso parecer.

Primeiro, os objetivos visados pela proposta com a nova redação que se pretende para os mencionados artigos 101 e 102 da Constituição são equivalentes aos da Emenda n.º 3, de 1975, que o Congresso Nacional rejeitou no último dia 8 de maio.

Segundo, o propósito buscado com o acréscimo de um parágrafo ao art. 153 identifica-se, ampliando-o, com o que é propugnado pelo Projeto de Lei n.º 98, de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, encaminhado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, através de Mensagem n.º 11, de 31 de março de 1975, e que se encontra presentemente sob a apreciação da Câmara dos Deputados.

Seria fastidioso e inútil que renovássemos todos os argumentos tão recentemente esplanados, na Comissão Mista e no Plenário do Congresso Nacional, por Senadores e Deputados, no debate da redução, de 35 para 30 e de 30 para 25 anos, do tempo de serviço público julgado mais conveniente à aposentadoria dos funcionários de ambos os sexos.

Os argumentos expendidos por um e outro lado foram brilhantes e judiciosos, honrando sobremaneira os anais do Congresso.

Renovam-se nos debates, entre outras considerações, inclusive as estatísticas de que nosso País, em comparação a muitos outros, oferece condições de aposentadoria inferiores, dando-se destaque à média de vida do brasileiro que, embora venha progredindo, ainda se fixa em faixa muito aquém das nações desenvolvidas.

Por outro lado, repercutiu entre os legisladores a opinião de que o Brasil não pode prescindir daqueles de que necessita — pela maturidade e experiência adquirida — em fase aguda do seu processo de desenvolvimento. Os esforços de toda a Nação têm que ser somados para se alcançar a meta final do desenvolvimento, tornando-se então inconveniente uma medida generosa que, além de comprometer os cofres públicos em momento inoportuno, dispensaria do serviço público os que muito teriam ainda a oferecer à sua administração.

Em face de tais debates, mantemo-nos fiéis à opinião de que ao nosso País, na conjuntura vivida pelo mundo, interessa sobretudo a inviolabilidade da preceituação contida no art. 103 da Constituição. Tal dispositivo deixa à iniciativa exclusiva do Presidente da República indicar, por lei complementar, quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade. E assim vem ocorrendo e ocorrerá, enumerando-se co-

mo várias as exceções que, alcançando determinados setores do serviço público, reduziram o tempo de serviço para a aposentadoria.

Em cada uma dessas iniciativas excepcionais do Presidente da República, a medida proposta fundamentou-se em razões e estudos científicos largamente analisados pelo Congresso Nacional, que os apoiou. E tais iniciativas naturalmente se sucederão, nesses tempos tumultuosos de uma modernidade que altera conceitos, sistemas de vida e o próprio meio ambiente, com implicações na vida de cada ser humano, para as quais os governos se mantêm permanentemente atentos.

O Congresso Nacional não está impedido de estudar e debater problemas específicos, levando ao Presidente da República, por muitas vias, a convicção de que novas exceções devem ser formalizadas às regras estabelecidas para a aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade. A Emenda n.º 9 mantém o princípio, tal a sua indiscutida sabedoria, pois não se pode negar que nenhum outro Poder estará mais apto a aferir a repercussão financeira de uma aposentadoria excepcional senão o responsável pela "direção superior da administração federal", competência privativa do Presidente da República (artigo 81, I, da Constituição).

Criticando a já referida Emenda n.º 3, antes da sua rejeição pelo Congresso Nacional, manifestaram-se editoriais de vários órgãos da nossa imprensa, parecendo-nos oportuna a transcrição de trechos do publicado por "O Estado de São Paulo", a 6 de maio corrente:

"Ao invés de antecipar a aposentadoria, dever-se-ia perguntar o que tem ela significado para os brasileiros, que se viram compulsoriamente tangidos para a inatividade. O salário da aposentadoria não satisfaz às condições mínimas de vida, humilhando o aposentado junto à família e à sociedade e, sem poder pensar numa reciclagem profissional — tal como se conhece em alguns países, como nos Estados Unidos e Israel —, ele sai à procura de um trabalho temporário qualquer, o bico."

"Essa aposentadoria por tempo de serviço, que ora se quer tornar prematura, é, como já dissemos destas colunas, uma "aposentadoria inadequada a um plano básico de seguro social, a retirar do mercado de trabalho elementos em pleno apogeu profissional, perfeitamente aptos para continuar exercendo suas atividades normais. E que significado teria essa antecipação do tempo para a aposentadoria num país que perde 72% de seus habitantes antes dos 50 anos? Não somos a Inglaterra ou a Suécia. Somos um país que precisa conservar cuidadosamente sua força de trabalho, já comprometida por baixas esperanças de vida. Somos um país em fase de reconstrução econômica e desenvolvimento social, onde urge, antes, valorizar e aprimorar essa força de trabalho, com a crescente convicção de que dela depende, mais do que dos recursos de capital, a consolidação futura das perspectivas que o presente recentemente revelou."

O Projeto de Emenda n.º 9, desejando institucionalizar a contagem recíproca dos tempos de serviço prestado no serviço público e nas empresas privadas, procura estender aos funcionários estaduais e municipais o direito que o Presidente da República já pediu, através de projeto de lei, seja assegurado ao servidor federal.

O argumento é válido, à primeira vista, por suscitar uma aspiração de igualdade que sempre repercute no homem público. No entanto, parece-nos tecnicamente inadequado, já que se vincula a assunto a ser regulado por lei ordinária.

Pelo artigo 57 da Constituição, verifica-se que pesa sobre o Presidente da República toda a sorte de providências, pela competência exclusiva da iniciativa das leis, relativas ao funcionário da União, desde a criação de cargos, funções ou empregos públicos até a orientação sobre as aposentadorias, etc. Todas essas providências, entre numerosas outras emanadas da Constituição, subordinam-se à sistemática da legislação ordinária, adotada pelo Direito Constitucional Brasileiro. Ora, quer nos parecer que a alteração proposta — criando antinomia entre dispositivos da Constituição — não se harmoniza com tal sistemática, prejudicando a perene majestade que se almeja para uma Carta Magna. A medida pleiteada é efetivamente justa e digna do melhor apreço, mas a sua conquista não se deve formalizar por via de Emenda à Constituição.

Os mesmos argumentos parecem-nos válidos para desaconselhar amparo à alteração relativa ao item XIX do artigo 165, igualmente pretendida pela Emenda.

Apreciando a matéria de natureza idêntica, qual seja a Proposta de Emenda Constitucional n.º 7, a Comissão Mista respectiva ouviu o parecer do Senador Eurico Resende, que contrariando a pretensão diz em alguns de seus tópicos:

“Tratar-se-ia, portanto, de elidir um pressuposto da organização federativa brasileira que, delimitando competências legislativas, impede a União de legislar sobre matéria estritamente afeta à autonomia dos Estados e Municípios, ex-vi do art. 13 da Constituição. Citados vêm os itens V e seu § 1.º do mencionado artigo da Lei Maior.”

Ora, a parte da Proposta de Emenda n.º 9 referente à inclusão pretendida no art. 153 da Constituição amplia muito mais esta quebra dos poucos privilégios que a Federação mantém na atual sistemática constitucional.

A redação desejada pelo autor da proposta de emenda ao artigo 153 parece-nos vedada, pois quando a Constituição diz que “a lei assegurará...” está referindo à mesma lei prevista no art. 103, que é aquela semelhante já enviada pelo Poder Executivo sobre a contagem de tempo de serviço pelo funcionário público federal.

Esta competência já está dada ao Poder Executivo de forma melhor no art. 103, porque lhe permite propor as exceções, o que vale dizer graduar a concessão dos benefícios em sintonia com a capacidade do erário e justiça das situações “in casu”.

E tanto reconhece que a especificação de direitos desta natureza seja gradual ou até casuística, que o autor da proposta, com receio de não conter esta competência no texto do artigo 103, pretende lhe explicitar incluindo a expressão “bem como condições regionais que assim o determinem”.

Sou de opinião que a matéria não deve ser incluída como regra constitucional e sim como exceções do princípio geral.

O gradualismo em país em desenvolvimento é sempre melhor critério do que expressões definitivas cujas repercussões podem extrapolar as condições vigentes, quer financeiras, ecológicas, sociais ou mesmo políticas da Nação.

O mérito da questão de reduzir-se o tempo para a aposentadoria voluntária do trabalhador homem e mulher, com salário integral (art. 165) deve ser deslocado para a legislação ordinária. Discutir-se-ia, então, a definição técnica do salário propriamente dito em relação ao chamado salário-benefício, buscar-se-ia fundamentação científica para o debate e, especialmente, cuidar-se-ia de aprofundar o exame da repercussão financeira de tal medida. Não cremos que, por via de Emenda Constitucional, se deva criar o risco de um comprometimento da política brasileira de seguro social.

O pretendido acréscimo de palavras ao artigo 103 parece-nos irrelevante, pois, na fundamentação das exceções às regras estabelecidas para a aposentadoria, não temos dúvida de que a vigente expressão “natureza do serviço” já é interpretada como significativa de que, entre outros elementos que a compõem, está o das condições regionais onde se exercita o serviço merecedor do amparo especial.

Pelas razões expostas, opinamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição n.º 9.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 1975. — Senador Benjamim Farah, Presidente. — Senador Leônir Vargas, Relator — Senador Lourival Baptista — Deputado Nelson Marchezan — Senador Henrique de La Rocque — Deputado João Climaco — Senador Ruy Santos — Senador Otair Becker — Deputado João Castelo — Deputado João Cunha (vencido) — Deputado Francelino Pereira.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 68ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE JUNHO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Trabalho do Dr. Nagib Jorge Badra sobre o problema da borracha no País.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Considerações sobre o problema da auto-suficiência do petróleo brasileiro.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Criação de uma agência do Banco do Brasil no Município de Arroio do Meio (RS).

DEPUTADO EDGAR MARTINS — Manifestação de regozijo pelo restabelecimento e retorno às suas atividades, do Ministro Golbery do Couto e Silva.

DEPUTADO ODACIR KLEIN — Sugestão com vista à política de reflorestamento adotada no País.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 4, às dezoito horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1975-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.400, de 22 de abril de 1975,

que fixa os valores de salário do Grupo-Segurança e Informações, Código 1400, e dá outras providências. **Aprovado.** A promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1975-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.399, de 10 de abril de 1975, que dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974. **Aprovado.** A promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 68ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE JUNHO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvidio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco —

ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antonio Moraes — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Humberto Bezerra — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Monsenhor Ferreira Lima — ARENA; Ricardo Fiuzza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB; Valério Rodrigues — ARENA.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Pôrto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antonio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Rogério Rêgo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekkel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Mauricio — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Boaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

A.H. Cunha Bueno — ARENA; Adalberto Camargo — MDB; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Júnior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia —

ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goias

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Alvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverson Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauró — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Avila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Ueque — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 57 Srs. Senadores e 354 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a borracha vem, de há muito, constituindo um problema. Para solucioná-lo, diversas fórmulas já foram tentadas, sem apresentar qualquer resultado.

Quando não havia nenhum órgão oficial encarregado do fomento da produção de borracha no País, o Brasil era exportador desse produto. Entretanto, contando hoje a economia extrativista da Amazônia com cinco órgãos encarregados da execução dos programas governamentais relacionados com a borracha, nossa produção decresce ano a ano, forçando uma importação cada vez maior.

Por que ocorre tal fenômeno?

Embora seja de se reconhecer, em contrapartida, um consumo sempre crescente, é fato também que as diversas políticas adotadas pelo Governo não têm atingido os objetivos fundamentais que orientaram sua implantação.

O Dr. Nagib Jorge Badra, nosso suplente, profundo conhecedor e estudioso do assunto, fez sobre a matéria algumas considerações de valor, sobretudo sobre o Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal, criado pelo Decreto-lei nº 1.232, de 17-8-72.

Esperando sensibilizar o Governo, apresentamos o trabalho do Dr. Nagib Badra ao Congresso, contribuição patriótica que representa apreciável subsídio às tentativas de solução do problema da borracha brasileira.

“AÇÃO DO PROBOR EM RONDÔNIA

A economia extrativista da Amazônia tem sido objeto de discussões sem conta desde longa data. Sabemos que várias pesquisas foram feitas no sentido de colher uma diretriz para orientar uma política desenvolvimentista. O extrativismo da borracha e suas implicações econômicas e sociais, têm sido combatidos impiedosamente, como coisas do século passado e incompatíveis com as aspirações do Século XX. Apesar de tantas críticas o “sistema” extrativista vinha se mantendo. A razão principal disso estava na inexistência de um plano capaz de substituir o “sistema” antigo por outro mais condizente com as aspirações e tecnologia atuais.

Procurando enfrentar essa realidade, o Governo Federal anuncia em 1967 sua “Nova Política de Borracha”, cujas metas principais são:

1 — equiparar o preço da borracha natural amazônica com o preço da borracha de cultivo importada, e

2 — racionalizar a produção da borracha nativa, inclusive com incentivos à formação de seringais plantados, em vista ao

3 — aumento da produção para atender a demanda futura do mercado nacional.

Imediatamente anunciada a Nova Política da Borracha, logo entra em ação a primeira parte (nivelamento dos preços da borracha nativa com os preços da importada e perda do monopólio da compra pelo BASA) e até 1972 somente esta parte vinha sendo executada, com terríveis reflexos sobre a economia regional. O resultado foi uma drástica redução da produção em toda a Amazônia, notadamente em Rondônia, onde outros fatores vieram comprometer mais ainda a

produção (os garimpos absorveram a mão-de-obra dos seringais). A estimativa da produção amazônica para 1974 é de 18.000 toneladas, e para 1975 se estima uma produção de apenas 16.000 toneladas. Consequência dessa redução é a crescente importação de borracha, obrigando o País a enormes despesas, ao mesmo tempo em que perde a garantia de suprimentos em caso de necessidade súbita.

Finalmente, em 1972, já bastante preocupado com as futuras despesas com a importação de borracha, o Governo Federal anuncia a segunda parte de sua Nova Política de Borracha, consubstanciada no “Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal” — Decreto-lei nº 1.232, de 17 de agosto de 1972, mais conhecido como PROBOR. O Programa tinha uma dotação total de Cr\$ 320.000.000,00.

Recebido com aplausos e imensa alegria em toda a Amazônia, pois parecia que afinal tinha o Governo Federal acertado com a solução, uma vez que o PROBOR tem como objetivos básicos:

1 — A recuperação dos Seringais Nativos — os seringais já estavam parcialmente abandonados e seria, portanto, uma forma de atenuar a crise da produção nativa, dando condições aos seringalistas de começar a trabalhar imediatamente.

2 — Recuperação dos seringais de cultivo — que atende as condições dos seringais plantados na Bahia.

3 — Formação de seringais de cultivo. Com este subprograma, abre-se ampla perspectiva para a economia regional, com possibilidade de modernizar a produção de borracha de acordo com as aspirações de todos, com reflexos que se projetariam sobre toda a sociedade amazônica. Dos cinco subprogramas que compõem o PROBOR foi este que recebeu a maior parcela, absorvendo 75% do total dos recursos do Programa, somando Cr\$ 240.000.000,00, que seriam suficientes para plantar seringueiras numa área de 18.000 hectares. Pelo volume dos recursos destinados ao subprograma, conclui-se que ele é a base do PROBOR. Não poderia ser de outra forma, uma vez que todas as críticas se concentram na proposição: atualização tecnológica e melhoria devida para o seringueiro. Acredita-se que com o plantio de seringais as relações trabalhistas tenham uma substancial melhoria, tanto econômicas como sociais, isto é, o seringueiro poderá ter melhores condições de vida (escolas, assistência médica, diversões, etc.) e melhor salário (devido ao aumento de sua produtividade), tudo isso resultando numa elevação do padrão de vida ao seringueiro. Inegavelmente a produção de borracha se elevaria, atingindo as 80.000 toneladas planejadas.

4 — Instalação de Usinas de Beneficiamento nos locais de produção naturalmente para evitar evasão de renda e aumentar o valor agregado. Este Programa seria quase de responsabilidade do BASA que exige que os beneficiários deste subprograma sejam seringalistas ou pessoas diretamente ligadas ao comércio da borracha.

5 — Assistência Técnica e Formação de Pessoal — este subprograma tem por objetivos a assistência técnica aos seringalistas que adotaram o plantio racional. Isto parece lógico, uma vez que na Amazônia poucos são os que conhecem ou praticam o cultivo da seringueira.

Eis aí, em resumo, em que consiste o PROBOR.

Vejamos agora como está a realidade, uma vez que já são decorridos quase dois anos desde sua implantação.

Tão logo o Programa foi anunciado, surgiram os candidatos ao plantio.

Após uma seleção permaneceram quatro candidatos cujos projetos totalizaram 800 hectares e somaram Cr\$ 8.000.000,00. A ACAR preparou os projetos e os remeteu ao

BASA para a respectiva liberação. E foi quando surgiram os problemas:

1— A ACAR exigiu títulos de propriedade da área a ser plantada. Ninguém tinha e continuam não tendo.

2— A ACAR informa que somente seriam atendidos os projetos que se situassem próximos às rodovias. Ora, a produção de borracha é feita no Vale do Guaporé onde não existe rodovia e o único acesso é por via fluvial. Deste modo o Vale do Guaporé, natural produtor de borracha e onde estão situados os melhores seringais de Rondônia está afastado dos benefícios do PROBOR.

3— O único projeto que preencheu as exigências acima, não pode ser efetivado, porque:

a) não haveria mão-de-obra disponível, na ocasião de executar a primeira parte do projeto (a área já estava desmatada, restando a abertura de covas e faixas de nível, estacamento, etc.);

b) não haveria mudas suficientes para o projeto;

c) o cálculo do valor da mão-de-obra do projeto estava subestimado, considerando Cr\$ 8,00 por jornada quando na realidade era de Cr\$ 15,00 (isso em 1974). Nos três primeiros anos o item "mão-de-obra" absorve quase todas as despesas do projeto.

Dos quatro projetos apresentados, apenas um está em execução, porém isto se deve mais à teimosia do seringalista, que está custeando parte da despesa com recursos próprios, do que a vontade da ACAR.

Este projeto só teve uma parcela liberada, havendo dúvidas se liberarão as demais. O interessado já não tem condições de continuar a custear as despesas com recursos próprios. O projeto é no Vale do Guaporé, e só está iniciado, isto é, só foi efetuado o desmatamento.

Nas várias oportunidades em que ouvimos as partes encarregadas de executar o PROBOR, ouvimos queixas relativas ao INCRA — que não titula as terras; queixas contra a ACAR quanto às mudas e viveiros e confecção de projetos; e queixas contra a BASA, por exigir garantias fora da situação real dos interessados.

Enfim, SUDHEVEA, BASA, ACAR, INCRA, que estão encarregados de executar o PROBOR, jamais pensaram em enfrentar os problemas que estão enfrentando. É de supor que imaginaram uma região isenta de problemas reais e sobre ela planejaram o PROBOR. Não consideraram obstáculos de qualquer natureza, quer quanto a titulação das terras, quer quanto a situação sócio-econômico-financeira do seringalista.

Ao longo da BR—364, os pequenos agricultores mostram desejos e alguns já se anteciparam ao financiamento, de plantar seringueiras em pequenas áreas, de 3 até 15 hectares. A dificuldade aqui é de natureza bancária: esses pequenos agricultores já têm crédito recebido de acordo com o PROTERRA, cujo agente é o Banco do Brasil S.A., que exige a hipoteca do terreno. Como o agente financeiro do PROBOR é o BASA, estão os agricultores de Vila de Rondônia impedidos de receber os benefícios do PROBOR, porque o BASA não aceita hipoteca de 2º grau e os agricultores não têm mais o que oferecer em garantia do empréstimo. Até o momento a situação está nesse pé.

Seja qual for a tipo de análise que se fizer em relação ao PROBOR, em Rondônia, a impressão que se tem é a de que os técnicos que o elaboraram não têm conhecimento real desta área. O que é mais do que lamentável. A consequência disso é o total descontrole na parte executiva do PROBOR. Os órgãos que deveriam executá-lo não tinham tido contatos anteriores (pelo menos nesta área) e quando chamados a cooperar entre si mostram-se surpresos e irritados ante as

dificuldades que enfrentam cada um isoladamente, ficando o programa paralisado.

De concreto apenas uma realidade dolorosa para Rondônia: os Cr\$ 240.000.000,00 destinados ao subprograma de seringais de cultivo já foram absorvidos por outras áreas. E nós, que fomos, outrora, um dos maiores produtores de borracha nativa, temos apenas um projeto em execução (200 hectares) e este mesmo capengando.

Estamos informados que a meta de 18.000 hectares de seringais de cultivo será ampliada para 25.000ha. As fontes de recursos são suficientes, segundo o BASA. Uma fonte principal dos recursos do PROBOR é a TORMB (Taxa de Organização do Mercado da Borracha) pago pelo vendedor por ocasião da comercialização da borracha beneficiada.

Seja qual for o ângulo de análise, constata-se no momento, que:

A) ignorou-se a realidade objetiva de Rondônia, nos aspectos referentes a:

1— Não titulação das terras dos seringais — é evidente que o BASA tinha conhecimento desse fato, tanto quanto o INCRA, uma vez que ambos já atuavam na área há certo tempo, principalmente o BASA. É incrível mas esse fato não foi considerado como capaz de anular qualquer plano assentado sobre os seringais. A nosso ver é o mais importante de todos os obstáculos que existem barrando o PROBOR. Com a titulação seria atualizado um volumoso capital fundiário, capaz de suportar qualquer plano para nossa zona.

2— Seringalistas em bancarrota — em consequência da execução da primeira parte da Nova Política da Borracha (nivelamento dos preços nacionais e internacionais das borrachas naturais), o seringalista viu-se em situação desesperadora, reconhecida pelo próprio Governo através do Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal, que escalonou as divisas dos seringalistas para pagamento em oito anos a juros baixos. Esta situação somada a:

3— Escassez de mão-de-obra — veio desagregar mais ainda o seringal. A medida que o preço da borracha ia apresentando desajuste em relação a outras mercadorias, o seringueiro ia abandonando a atividade gomífera. Este abandono foi facilitado pela atração dos garimpos de cassiterita. Na proporção que novas frentes de garimpagem se abriam, novo êxodo ocorria nos seringais. Muito embora todos reconheçam que social e economicamente o garimpeiro tem um nível de vida inferior ao do seringueiro isto não impediu que o seringueiro fosse atraído irresistivelmente para o garimpo, pois a ilusão de enriquecimento rápido a todos iludia. Quando foi proibida a garimpagem o seringueiro não voltou ao seringal, porque simplesmente a situação da borracha tinha piorado.

4 — Inexistência de rede rodoviária, mesmo secundária. Historicamente, a Amazônia foi ocupada tendo por via de penetração o rio. Ignorar esse fato significa elevar o custo social da ocupação da Amazônia, pois que todas as cidades da Amazônia já têm acesso a algum ponto fluvial ou marítimo porque era isso mesmo que se visava quando se instalava uma nova cidade.

Querer deslocar o rio como via de penetração e substituí-la por rodovias significa contrariar uma tendência histórica amazônica e ao mesmo tempo deslocar populações que já estavam fixadas ao longo dos rios. E querer começar tudo de novo como se tudo que foi feito na Amazônia pelos nossos antepassados fosse errado. No entanto, é isso que vem sendo feito paulatinamente. O BASA traz empresários do Sul para incentivá-los a investir na Amazônia. Promove encontros e mais encontros a fim de convencer os sulistas a virem para cá como se a Amazônia fosse novidade comercial; isto significa

que o empresário local não preenche as características exigidas pelo BASA. Não preenche agora, porque em má situação financeira, mas preencheu anteriormente a ponto de fazer do BASA um dos maiores bancos oficiais do Brasil. A ACAR exige projetos ao longo das rodovias como se rodovias tivessem sido construídas ao longo dos seringais. As rodovias da Amazônia foram e são construídas para atender aos interesses da economia brasileira (complexo industrial centro-sul) como um todo mas não para atender a Amazônia em particular.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Entendemos que para um perfeito funcionamento do PROBOR, e de outro plano qualquer se faz necessário, imediatamente:

1— Titulação das terras em regime de urgência com vistas não apenas ao pequeno investidor mas ao grande investidor.

2— Unificação dos órgãos encarregados da execução do projeto, ou criação de uma forma de trabalho que não emperre o andamento dos mesmos.

3— Descentralização das decisões, a fim de que as consultas, resultantes de problemas que surgem durante o andamento dos projetos sejam imediatamente respondidas. E também para que cada região tenha suas características respeitadas, quer quanto a preços de mão-de-obra, insumos, épocas de trabalho, transportes, etc.

4— O Banco da Amazônia tem de considerar a situação dos seringalistas, quanto aos títulos protestados, e posição das garantias oferecidas.

Sem essas medidas não é possível efetuar qualquer avanço nas metas do PROBOR.

Guajará-Mirim (RO), 9 de abril de 1975. — Dr. Nagib Jorge Badra.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais do que nunca o petróleo está na ordem do dia. E agora não só o petróleo de outras bandas, que tantas dores de cabeça está causando àqueles que dependem dele, nós inclusive.

Também, e principalmente, o nosso petróleo, que, segundo os noticiários, está jorrando em várias áreas do nosso território; novas áreas melhor dizendo, porque nunca parou de jorrar em algumas áreas desde que nelas foi localizado. A propósito, desejo fazer mais algumas considerações além das muitas que já fiz sobre o momentoso e importante assunto.

Quem conhece alguma coisa sobre petróleo sabe que na sua pesquisa ou procura os técnicos, colados às sondas, ficam satisfeitos quando encontram algum indicio de óleo, como gases, cheiro característico nas amostras e outros; é fácil se imaginar o que acontece quando o petróleo, ele próprio, jorra dos furos feitos, isto é a prova real de que ele está localizado e não precisa mais nada.

Todos sabem que a fase da busca e localização do petróleo é a mais difícil e onerosa; é demorada, emprega pessoal e equipamentos de custo elevado, nem sempre dá resultados compensadores; não raro as sondas "batem em seco" e todo o trabalho e despesas e tempo gastos são perdidos; só pode pesquisar petróleo quem dispõe de muitos e todos os recursos para isso.

Houve tempo em que a pesquisa do nosso petróleo girava em torno de estrangeiros, com um Mister Link à frente; este "mister" era quem "entendia" e dirigia tudo; andou por aí afora, "furou", levantou etc, e depois foi embora, acossado por uma campanha em que se engajaram vários brasileiros, atentos e preocupados com o

nosso petróleo; foram os homens do "petróleo é nosso", depois classificados de comunistas, subversivos etc, e que foram sacrificados até pelos AIs; quase todos eram militares, aliás.

Mister Link se foi, a Lei nº 2.004 saiu e a PETROBRAS surgiu, graças, em grande parte, àqueles homens do "petróleo é nosso"; mas o Mister Link levou com ele tudo quanto colecionou, estudou e fez por aqui; não deve ter deixado nada, porque onde ele disse que não havia petróleo, por exemplo, nossos geólogos localizaram o precioso líquido, e ninguém deu mais crédito ao que ele fez e disse; mas que ele levou daqui vultosa e valiosa bagagem de conhecimentos, isto levou mesmo; este Mister Link já reapareceu, esteve por aqui há pouco tempo, dizendo, no entanto, que agora não tratava mais de petróleo, mas de plásticos; mas não deve ter voltado aqui por causa dos plásticos e sim pelo noticiário fartamente divulgado sobre novas áreas petrolíferas localizadas ultimamente; alguma coisa ele veio "sondar" e quando este Mister "sonda" algo, isto não é nada bom para nós.

Finalmente, que não basta localizar o petróleo em condições de ser explorado; é preciso "tirá-lo" para ser usado, e isto implica instalações caras e que precisam ser construídas; temos já algumas áreas em produção, com a do Recôncavo Baiano em primeiro plano, já bem antiga, aliás, embora, na minha opinião, com alguns defeitos que não permitem uma maior e mais fluente produção.

Então, temos esse problema a enfrentar, e ele consiste em, saber se temos condições de resolvê-lo com nossos próprios meios, ou teremos de recorrer ao auxílio estrangeiro, sob contratos, para ajudar a solução?

Chamo a atenção para esse problema, que é vital para nós. Não somos como outros países, que produzem petróleo apenas para exportar e acumular petrodólares. Precisamos do produto para uso próprio, para o nosso desenvolvimento e segurança. Só devemos exportar se o nosso petróleo for bastante para isso. Em primeiro lugar estão as nossas necessidades. Não podemos adotar a política dos países árabes, que só o produzem para fazer petrodólares.

Muito cuidado, pois, na exploração do petróleo brasileiro, que existe mesmo, está aparecendo realmente, concretamente, contra as opiniões negativas dos misters Link e outros profetas e futurólogos."

Devo dizer, para terminar, que está acontecendo o que já focalizei desta tribuna: "a propaganda livre e farta, anunciando dados valiosos, informações preciosas etc, está "chamando", e chamando gente ávida, sequiosa de petróleo, pronta a fazer qualquer negócio, oferecendo mundos e fundos, e que, indiscutivelmente, não visa aos interesses nacionais e sim aos seus próprios interesses, pois não vai dar nada de graça, por amor ao Brasil".

Muito cuidado, pois!

A gasolina produzida a custa do petróleo iraquiano ou do Kuwait já vai de Cr\$ 2,00 para Cr\$ 2,30 (a comum). Podemos ter gasolina produzida a custa do petróleo brasileiro até por Cr\$ 10,50 ... O que será ainda bom, se ela resultar de petróleo nosso e for produzida em instalações construídas com material e equipamentos totalmente fabricados no Brasil, operadas só por brasileiros. Isto é: cara e talvez não muito perfumada, mas nossa, 100% nossa!

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTONIO BRESOLIN (Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente e Srs. Congressistas, Arroio do Meio é importante Município que tenho a honra de representar nesta Casa.

Comunidade que se projeta em todos os setores da atividade, há muito que pleiteia uma agência do Banco do Brasil, órgão que vai estimular ainda mais o desenvolvimento do Município e da região.

Solidário com a auspiciosa e oportuna iniciativa, já mantive contato com o Dr. Angelo Calmon de Sá, ilustre Presidente do Banco do Brasil, endossando a reivindicação da aludida comunidade.

Faço agora este registro com o mesmo objetivo, lendo cópia da documentação enviada a S. S^a. E a seguinte:

Ofício nº 164/75

Arroio do Meio, 23 de abril de 1975

Exm^o Sr.

Dr. Angelo Calmon de Sá

DD. Presidente do Banco do Brasil S/A.

Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a a Exposição de Motivos em anexo, a fim de verificar da viabilidade da criação e instalação de uma agência do Banco do Brasil S/A em Arroio do Meio, Estado do Rio Grande do Sul.

Diante da importância do assunto em referência, esperamos obter a melhor acolhida da Direção desse conceituado estabelecimento bancário, quanto à reivindicação, a qual viria preencher uma lacuna e atenderia às aspirações do Poder Público Municipal e da população arroio-meense.

Na oportunidade, manifestamos a Vossa Excelência o nosso reconhecimento de alto apreço e consideração.

Atenciosamente. — **Arnesto Dalpian**, Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Município de Arroio do Meio, integrando a região da encosta inferior do Nordeste, situa-se em termos geográficos numa posição privilegiada, que lhe dá ótimas perspectivas para o futuro, dadas as confrontações físicas que apresenta em seu território. A excepcional localização geográfica do Município a curto prazo será realçada por um importante entroncamento rodo-hidro-ferroviário, que se formará na região do Alto Taquari, com rodovias de fundamental importância para a economia dos municípios que formam a região do Alto Taquari.

Estando esta Administração Municipal imbuída de buscar soluções à problemática que ora se nos apresenta, não só ao agricultor, como também ao comércio e indústria em geral, expomos a V. Ex^a as seguintes considerações:

1 — CONSIDERANDO que os dados estatísticos que ora apresentamos a essa Direção, representam os elementos básicos da grandeza dessa Comuna;

2 — CONSIDERANDO que os organismos industriais, comerciais e públicos de Arroio do Meio, pela falta de uma agência do Banco do Brasil S/A., neste Município, são obrigados forçosamente recorrerem à Agência de Lajeado, na busca da solução de certos problemas, visto que esta Comuna está jurisdicionada àquela agência de crédito, criando em consequência uma série de problemas e dificuldades que levam os interessados a diminuir as transações bancárias com aquele Banco, o que não se verificaria se houvesse aqui uma casa;

3 — CONSIDERANDO que os dados apresentados na presente, com referência ao setor agropecuário, representa este setor da economia a principal fonte de renda deste Município. Vale mencionar que o último dado apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado, a comercialização neste setor da economia deste Município, em 1973, registrou a vultosa soma de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) para fins de cálculo de retorno de Tributos Estaduais;

4 — CONSIDERANDO que o plano de assistência e orientação à agricultura, com a participação da ASCAR, Sindicato de Trabalhadores Rurais, Clubes 4-S e Secretaria Municipal da Agricultura, através dos quais foram elaborados projetos de financiamento em número bastante expressivo, no sentido de incentivar os agricultores na busca de novos métodos com o objetivo de um aproveitamento mais real e rendoso da terra, financiamentos estes realizados através

das Agências do Banco do Brasil de Lajeado e Encantado, surgindo, em consequência da locomoção, os problemas já referidos.

5 — CONSIDERANDO que a existência de 3.206 propriedades rurais cadastradas no INCRA deste Município, até 31-12-74, embora represente áreas minifundiárias, seu aproveitamento é de quase 100%;

6 — CONSIDERANDO ser o valor adicionado para cálculo do retorno do ICM para o Município de Arroio do Meio de Cr\$ 54.227.239,00 — cifra esta bastante significativa;

7 — CONSIDERANDO a conclusão da Rodovia RS—11/38, totalmente asfaltada, constituir-se em vital importância para a economia do Município, pois além de se ligar com os demais Municípios da região, proporciona excelentes condições de acesso à Capital do Estado, por via totalmente asfaltada;

8 — CONSIDERANDO que o Município de Nova Bréscia não conta com nenhuma agência bancária oficializada;

9 — CONSIDERANDO que o Município referido emancipado de Arroio do Meio apenas há dez anos, e todo o movimento bancário daquela comuna registrar-se ou através do Banrisul de Arroio do Meio ou pela Agência do Banco do Brasil S/A. de Encantado e Lajeado, respectivamente jurisdicionados aos bancos mencionados, criando aos agricultores, indústria e comércio em geral uma série de dificuldades no que se refere a transações bancárias, motivadas pelos deslocamentos e pelas distâncias;

10 — CONSIDERANDO estar o Município de Nova Bréscia jurisdicionado à Comarca de Arroio do Meio, ao Cartório Eleitoral de Arroio do Meio e ao Cartório de Imóveis de Arroio do Meio;

11 — CONSIDERANDO que, com a criação de uma Agência do Banco do Brasil em Arroio do Meio não só beneficiará este Município como também a população de Nova Bréscia, que assim estaria satisfazendo aos anseios de ambas as comunas;

12 — CONSIDERANDO que a Empresa Curtume Aimoré S/A. mantém o maior volume de transações bancárias na Agência de Lajeado, pelo grande volume de negócios e exportações de seus produtos e ter esta empresa suas instalações e fábrica no Município de Arroio do Meio;

13 — CONSIDERANDO também que outras indústrias deste Município e grande parte do comércio local mantêm um bom volume de transações bancárias com a Agência de Lajeado, e CONSIDERANDO outras que não as mantêm devido às dificuldades que surgem com os deslocamentos, CONSIDERANDO que se aqui houvesse uma Agência desse Banco, certamente que todas as indústrias e todo o comércio de Arroio do Meio, mais os particulares que mantêm conta-corrente, aumentariam seus volumes de negócios com esse Banco, uma vez que com a instalação dessa casa, viria solucionar um problema há muito existente;

14 — CONSIDERANDO a atual fase de desenvolvimento e progresso porque atravessa esta Comuna, diante da expectativa reinante em torno da instalação de novas empresas que já adquiriram áreas para futuros investimentos de capital, pelas favoráveis condições da existência de material humano, pelos dados estatísticos apontados e pelas razões expostas, completa-se o quadro da situação do Município.

Principais Estabelecimentos Comerciais: Oscar Barden — Marcedo Sommer — Erico Kuhn — Leo Reinheimer — Alberto Krey — Casa Schneider — Casa Fleck — Supermercado Arroio-meense — Supermercado de Boer — Abastecedora de Combustíveis Poletto & Cia. — Abastecedora de Combustíveis Atlantic — Gráfica Sulina.

Educação — Número de alunos matriculados em 1974: 4.905 assim distribuídos: 1º grau: 3.903 — 2º grau: 613 — Supletivo: 346.

Entidades de Classe: Associação Comercial e Industrial — Sindicato dos Produtores Autônomos — ASCAR — Clube de Diretores Lojistas.

Clubes de Serviço: Lions Club — Clubes 4-S — The Horse — LBA — AMAM — Clube de mães — CODEAN — Taba Índia.

Clubes Sociais: Lions Club — Clubes 4-S.

Clubes Sociais: Clube Esportivo Arroio do Meio — Sociedade Aliança.

Hospitais: 01 — São José.

Unidade Sanitária: Posto de Saúde da Secretaria de Saúde do Estado.

Serviço Postal: Agência da ECT.

Serviços Telefônicos: Sistema atual por magneto, em convênio com a CRT, pelo sistema de tráfego mútuo, permitindo assim ligações com todas as partes do País. Meta prioritária do Governo do Estado, encampação pela CRT no decorrer deste ano, com a instalação de telefones automáticos.

Hotéis: Hotel Central — Hotel do Comércio — Hotel Gasparotto.

Veículos Emplacados: em 1974: 901 + 201 = 1.102 digito, 1.102.

Órgão da Secretaria da Fazenda do Estado: Exatoria Estadual.

Previsão Orçamentária Municipal para 1975: 3.184.000,00.

Junta do Serviço Militar

Comarca e 104ª Zona Eleitoral Instalada.

Justiça do Estado: Cartório Judicial, Cartório Eleitoral, Cartório do Registro de Imóveis, Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, Cartório de Protestos e Títulos.

Dados Estatísticos sobre o Município de Arroio do Meio

População: 20.580 habitantes; Urbana: 3.470 habitantes; Rural: 17.110 habitantes.

Superfície: 362 km².

Distância da Capital: 101 km em linha reta; 118 km por rodovia totalmente asfaltada.

Estradas Asfaltadas: 41 km.

Estradas Municipais: 710 km.

Número de Distritos: 04.

Agências Bancárias: 02 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A; Banco Sul-Brasileiro S/A.

Número de Domicílios: 4.046.

Consumo de Energia Elétrica: 2.800.000 KW por ano.

Energia Elétrica: Escritório na cidade — CEEE.

Abastecimento de Água: CORSAN — Hidráulica própria com escritório na cidade.

Principal Produção: Agrícola: soja — milho — trigo — fumo — batata — mandioca; Pecuária: suínos — bovinos — galináceos; Indústria: couros curtidos — calçados — caramelos e chocolates — laticínios — calcário — beneficiamento de pedras semipreciosas — salsicharia — olaria.

Principais Indústrias: Curtume Aimoré S/A — Wallerius & Cia. Ltda — Salsicharia Mabisul — Moinho de Calcário — Inpedral (ind. pedras semipreciosas) — Sultextil — Olarias — Laticínios Arroio do Meio — Fábrica de Mandolates.

Novas Indústrias: de Produção: COOPAVE. Instalação prevista de mais seis indústrias, as quais já com áreas adquiridas.

BANCO DO BRASIL S.A.

DEPAD/DIPLA 10494

Brasília (DF), 12 de maio de 1975.

A Sua Senhoria o Senhor

Arnesto Dalpian

DD. Prefeito Municipal de

Arroio do Meio — Rio Grande do Sul.

Senhor Prefeito.

Referimo-nos ao seu Ofício nº 164/75, de 23-4-75, a propósito da criação de uma agência do Banco nessa cidade.

2. Sobre o assunto, aprez-nos informá-lo de que tomamos nota no sentido de incluir a pretensão no próximo estudo que vier a ser realizado para criação de novas agências deste Banco. Antecipa-

tecipadamente ressaltamos, no entanto, que a criação de novas filiais depende de aprovação do Conselho Monetário Nacional.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.Sª os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Departamento Geral de Administração de Serviços.

Divisão de Planejamento e Controle.

Olney Boscolo Fraga

Chefe da Divisão

Em nome do Município e do povo de Arroio do Meio, renovo o mais veemente apelo ao Dr. Ângelo Calmon de Sá para que, dentro da louvável política de expansão do Banco do Brasil, atenda a esta reivindicação daquela comunidade gaúcha.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edgar Martins.

O SR. EDGAR MARTINS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, as conotações políticas de todos os pronunciamentos que se fazem nesta Casa abrem espaço, nesta hora, à manifestação de regozijo que desejo registrar pelo restabelecimento e retorno às suas atividades do ilustre Ministro Golbery do Couto e Silva, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República.

Sua Excelência, o Ministro Golbery do Couto e Silva, nos grandes encargos decorrentes da função de principal assessor do Senhor Presidente da República, é parte integrante de todo o processo de distensão política que se desenvolve no País, por iniciativa do Presidente Ernesto Geisel.

Dai, considerarmos oportuno o seu retorno. Sua Excelência há de prosseguir cumprindo papel relevante no momento histórico da Pátria, sacudida pelos anseios de todos os brasileiros em busca de padrões econômicos e políticos que atendam às nossas tradições democráticas.

A intransigência política, marcada por posições inflexíveis, cria obstáculos ao diálogo necessário entre os poderes constituídos.

O Poder Legislativo não se compõe apenas de uma facção partidária. São dois os partidos políticos legalmente constituídos e atuantes no País. Fazem parte do processo democrático, que exige pronunciamentos da "Situação" e da "Oposição", apoiando e fiscalizando os atos do Governo, integrante do Poder Executivo.

A harmonia dos poderes é proclamada no próprio texto constitucional.

Não pode, portanto, esta harmonia, coexistir apenas entre o Poder Executivo e parte dos integrantes do Poder Legislativo, pois este não se forma de uma parte, mas é um todo, indivisível, apesar de correntes políticas, que atuam dentro do Legislativo, representando diretrizes e pensamentos divergentes.

O Gabinete Civil da Presidência da República responde por toda relação política do Executivo com o Legislativo.

Cresce, assim, de importância, a cada dia, a figura do Titular daquele Gabinete, o intérprete do pensamento político do Presidente da República, que o transmite às classes que atuam na formação e na informação da opinião pública, parlamentares e jornalistas.

E, quando este Titular é o ilustre Ministro Golbery do Couto e Silva, mais de nós se avizinha o dia em que os Poderes Executivo e Legislativo manterão um diálogo perfeito e completo, com aberturas capazes de atenderem aos que, representando o povo, ocupam posições diversas no cenário político, integrantes de um ou de outro Poder.

Manifestamos, pois, nosso regozijo pelo restabelecimento do Ministro Golbery do Couto e Silva e saudamos o retorno de Sua Excelência ao cargo que tão bem desempenha, na certeza de que, com forças renovadas, não medirá esforços para a promoção da harmonia e da abertura política, tão necessárias ao desenvolvimento do País e à eliminação de áreas de atrito, que em nada interessam ao momento que vivemos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein.

O SR. ODACIR KLEIN (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

A política de reflorestamento adotada no Brasil não é das melhores.

A Lei nº 4.771, de 15 de novembro de 1965, que institui o Código Florestal — embora reconhecendo, em seu artigo 1º, que

“as florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação... são bens de interesse comum a todos os habitantes do País...” — contém alguns dispositivos de aplicação prejudicial.

Dentre estes, salienta-se o artigo 19, que prevê:

“visando o maior rendimento econômico é permitido aos proprietários de florestas heterogêneas transformá-las em homogêneas, executando o trabalho de derrubada, a um só tempo ou sucessivamente, de toda a vegetação a substituir, desde que assinem, antes do início dos trabalhos, perante a autoridade competente, termo de obrigação de reposição e tratos culturais.”

Desta forma, podem ser derrubadas florestas heterogêneas (nativas) com a substituição por florestas homogêneas, com o que são, na maioria dos casos, plantadas árvores não adaptáveis ao ambiente e que determinam a ausência de fauna e prejuízos para o solo.

A solução, quando há a derrubada de florestas nativas, deve ser a substituição por árvores de diversas espécies, dando-se preponderância às que além de adaptarem-se ao local, possam, no futuro, servir para ampla utilização, quer na construção, quer para outros fins, como é o caso do pinheiro araucária, que já foi árvore nativa em muitas regiões do Brasil.

É preciso que nos preocupemos seriamente com nossas florestas.

Esperamos que o IBDF, que anuncia alterações na lei que regula a política florestal, possa adotar medidas visando corrigir esta anomalia.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Tendo sido publicado e distribuído em avulsos o Parecer nº 51, de 1975-CN, da Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 3, de 1975-CN, esta Presidência convoca sessão do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 4, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, destinada à apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista

como conclusão de seu Parecer nº 49, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.400, de 22 de abril de 1975, que fixa os valores de salário do Grupo — Segurança e Informações, Código SI-1400, e dá outras providências.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram ficar sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 50, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.399, de 10 de abril de 1975, que dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram ficar sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 5 minutos.)

TRÂNSITO

Legislação atualizada

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata

Ilícitos penais do Trânsito

Resoluções do CONTRAN

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

PREÇO: CR\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

- **Legislação citada**
- **Legislação alteradora**
- **Legislação correlata**

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 7, DE 7-9-70**

Volume com 356.páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50